

mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e as deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 27 de julho de 2023.

  
**TED KLEBER LIMA HOLANDA**  
Presidente do CMT

#### RESOLUÇÃO Nº 018, DE 28 DE JULHO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, do bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, porposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

**CONSIDERANDO** ainda, a ATA da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 27 de julho de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SEMTEPI, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;

V – a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura de Manaus ao Fundo Municipal do Trabalho – FMT, observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e as deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 27 de julho de 2023.

  
**TED KLEBER LIMA HOLANDA**  
Presidente do CMT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO

**I. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Pessoal, em Regime de Direito Administrativo a partir do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, de 09 de dezembro de 2021, Diário Oficial do Município de Manaus - DOM 5239, de 09/12/2021.

**II. PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, e a senhora **SANAE FERREIRA DE SOUZA**.

**III. OBJETO:** Dilação do prazo firmado por meio do Termo de Contrato de Prestação de Serviço, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.15848.15929.0.000631**.

**IV. FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos Lei Municipal nº 1.425, de 26.03.2010 e o Decreto Municipal nº 0544, de 26.05.2010, o art. 37, IX, da Constituição Federal, tendo em vista a orientação constante no PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 053/2023.

**V. VIGÊNCIA:** a contar de **1º de agosto de 2023**.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de julho de 2023.

  
**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
SEMMAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº294/2023 - GS/SEMINF

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução contratos firmados pela SEMINF, tendo em vista o princípio da legalidade moralidade e eficácia.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

### RESOLVE:

**Art. 1º– INSTITUIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**, constituída para acompanhar, fiscalizar e atestar eventual execução do **Contrato nº 037/2023**, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Cessão de Mão de Obra sem Fornecimento de Materiais, para o funcionamento de trabalhos fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, celebrados pelo Município de Manaus, por intermédio desta Secretaria e a Empresa **G S D SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**